

PUBLICADO

Extrema, 11 / 07 / 23

LEI Nº. 4.804

DE 11 DE JULHO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), cuja minuta passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias D0065; D0066, D0067, D0068, D0069, D0070, D0071, D0072, D0073, D0074, D0075, D1324 e D1330, todas do orçamento do presente exercício de 2023, ou das que lhes vierem a suceder nos exercícios seguintes.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover eventuais prorrogações e/ou aditamentos ao referido Convênio, desde que necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos e alcance das finalidades colimadas junto ao Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -